

第 322/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一三年十一月一日起，發行並流通以「澳門中國書畫前輩名家」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	200,000枚
二元.....	200,000枚
二元.....	200,000枚
二元.....	200,000枚
二元.....	200,000枚
二元.....	200,000枚
二元.....	200,000枚
二元.....	200,000枚
含面額十二元郵票之小型張.....	200,000枚

二、上款所指的郵票發行數量中，其中十五萬套印刷成七萬五千張小版張，當中一萬八千七百五十張將保持完整，以作集郵用途；其餘五萬套印刷成五萬張小版張。

二零一三年十月八日

行政長官 崔世安

第 323/2013 號行政長官批示

鑑於判給振鑫建築設計有限公司提供「編製E2區LT7地段直升機維修庫及升降坪工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與振鑫建築設計有限公司訂立提供「編製E2區LT7地段直升機維修庫及升降坪工程計劃」服務的合同，金額為\$6,690,000.00（澳門幣陸佰陸拾玖萬元整），並分段支付如下：

2013年.....	\$ 2,341,500.00
2014年.....	\$ 3,679,500.00

Despacho do Chefe do Executivo n.º 322/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Novembro de 2013, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Caligrafia e Pintura Chinesa — Artistas Ilustres de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00.....	200 000
\$ 2,00.....	200 000
\$ 2,00.....	200 000
\$ 2,00.....	200 000
\$ 2,00.....	200 000
\$ 2,00.....	200 000
\$ 2,00.....	200 000
Bloco com selo de \$ 12,00.....	200 000

2. Da totalidade da tiragem dos selos acima referida, 150 000 séries serão impressas em 75 000 folhas miniatura, das quais 18 750 serão mantidas completas para fins filatélicos, sendo as restantes 50 000 séries impressas em 50 000 folhas miniatura.

8 de Outubro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 323/2013

Tendo sido adjudicada à Companhia de Arquitectura e Design Chan Kam Limitada a prestação dos serviços de «Elaboração do Projecto de Arquitectura e Especialidades do Hangar de Manutenção de Helicópteros e da Plataforma de Aterragem de Helicópteros (Helipad) na Zona E2 LT7», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Arquitectura e Design Chan Kam Limitada, para a prestação dos serviços de «Elaboração do Projecto de Arquitectura e Especialidades do Hangar de Manutenção de Helicópteros e da Plataforma de Aterragem de Helicópteros (Helipad) na Zona E2 LT7», pelo montante de \$ 6 690 000,00 (seis milhões, seiscentas e noventa mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 2 341 500,00
Ano 2014.....	\$ 3 679 500,00

2015年 \$ 535,200.00

Ano 2015.....\$ 535 200,00

2016年 \$ 133,800.00

Ano 2016.....\$ 133 800,00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.01、次項目8.053.014.01的撥款支付。

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 8.053.014.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零一四年至二零一六年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

3. Os encargos referentes aos anos de 2014 a 2016 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

四、二零一三年至二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 a 2015, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

二零一三年十月八日

8 de Outubro de 2013.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

第 227/2013 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 227/2013

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第9/2006號法律《非高等教育制度綱要法》第十條第二款、第十一條及第二十二條，第6/1999號行政法規第五條第一款（一）項及第二款，連同經第29/2011號行政命令修改的第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º e nos artigos 11.º e 22.º da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior), na alínea 1) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, alterada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、核准高中職業技術正規教育的健康照顧課程計劃，該計劃載於本批示的附件並作為本批示的組成部份。

1. É aprovado o plano curricular do Curso de Cuidados de Saúde do ensino secundário complementar técnico-profissional da educação regular, anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

二、健康照顧課程將在實施正規教育的教育暨青年局屬下學校中開辦。

2. O Curso de Cuidados de Saúde será ministrado em escola dedicada à educação regular dependente da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

三、有關職業技術教育法規的規定，尤其九月十六日第54/96/M號法令，經作出適當配合後，適用於健康照顧課程。

3. As disposições sobre os diplomas legais do ensino técnico-profissional, designadamente o Decreto-Lei n.º 54/96/M, de 16 de Setembro, aplicam-se ao Curso de Cuidados de Saúde, com as devidas adaptações.

四、健康照顧課程的定義及指引總方針，按照下列專業特徵訂定：於完成課程時，學員應具備投身健康照顧範疇的職業活動所需的能力，尤其是提供健康照顧的基本知識，以及掌握溝通、協助和支援的技巧。

4. A definição e as linhas gerais de orientação do Curso de Cuidados de Saúde estruturam-se com base num perfil profissional em que, no final do curso o aluno deve possuir as competências necessárias para o exercício da actividade profissional na área de cuidados de saúde, designadamente os conhecimentos básicos relativos à prestação de cuidados de saúde, bem como o domínio de técnicas de comunicação, auxílio e assistência.